

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ**

Registro na CVM nº 01862-7 CNPJ nº 76.484.013/0001-45

**FATO RELEVANTE**

A **Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar (“Companhia”)**, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de janeiro de 1976, conforme alterada, na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), e na Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, comunica a seus acionistas, investidores e ao mercado em geral, que o seu Conselho de Administração, nesta data, aprovou a 13ª (décima terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries (“**Debêntures**”) da Companhia, as quais serão objeto de distribuição pública, com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, sob regime de garantia firme de colocação, no montante total de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), nos termos da Resolução CVM 160 (“**Oferta**”), de acordo com os termos a serem previstos no *“Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR” (“Escritura de Emissão”)*.

A Oferta é destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme o disposto no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada com registro automático perante a CVM.

A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, sendo as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da primeira série denominadas “Debêntures da Primeira Série”, as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da segunda série denominadas “Debêntures da Segunda Série”.

As Debêntures da Primeira Série, se emitidas, terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos, contados de 15 de abril de 2023 (“**Data de Emissão**”), vencendo-se, portanto, em 15 de abril de 2028. As Debêntures da Segunda Série, se emitidas, terão prazo de vencimento de 7 (sete) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de abril de 2030.

A totalidade dos recursos captados pela Companhia por meio da emissão das Debêntures será destinada à complementação do plano de investimentos da Companhia, nos Projetos Elegíveis (conforme definido na Escritura de Emissão), incluindo os negócios de gestão ordinária da Companhia.

Este Fato Relevante é de caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser interpretado ou considerado, para todos os fins e efeitos legais, como um material de venda e/ou de divulgação das Debêntures.

Curitiba, 05 de abril de 2023.

Abel Demetrio  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores